



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, com base no disposto na Lei complementar nº 124, de 03 de Janeiro de 2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, XV e Parágrafo Único do anexo ao Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e art. 10, IV do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando que a proposta de recuperação financeira encaminhada pela empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A através da correspondência LXTE 047/15, datada de 29/05/2015, previa a complementação de recursos do FNO no valor de R\$ 75.000.000,00, além da conversão em ações das seis parcelas de debêntures vincendas;

Considerando que a Diretoria Colegiada da SUDAM, em reunião ocorrida em 30/06/2015, já deliberou favoravelmente a realização do financiamento complementar com recursos do FNO para a Empresa;

Considerando que o Banco da Amazônia, na qualidade de agente operador do projeto da empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, considerou viável o financiamento e atestou que a contratação da operação do FNO no valor de R\$74.650.182,25 preservará a integridade do fluxo de pagamentos das responsabilidades assumidas pela Empresa.

RESOLVE:

Art.1º - Ratificar a deliberação favorável da Diretoria Colegiada, de recurso complementar do FNO para a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S.A, ocorrida em 30/06/2015.

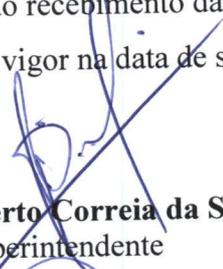
Art. 2º - Determinar ao Banco da Amazônia a retirada das ações do FDA que constam como garantias iniciais - alínea a) Extensão de Penhor, 1) Penhor de 100% das ações ordinárias nominativas da SPE Linhas do Xingu Transmissora de Energia S/A, pertencentes a Isolux Energia e Participações S/A (R\$527.119.767,00) e Fundo de Desenvolvimento da Amazônia – FDA (R\$34.663.233,00) - do Parecer GERAN-



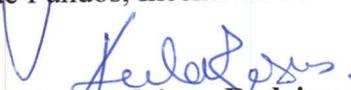
**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL-MI
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA-DC**

CPROR Nº 2016/521, de 18/11/2016, em consonância com o item 3 do Termo de Conversão, instrumento que rege as relações entre a SUDAM, na qualidade de gestora do Fundo e a empresa Linhas de Xingu Transmissora de Energia S/A., segundo o qual as ações resultantes da conversão poderão ser livremente vendidas, transferidas ou cedidas para terceiros, respeitando o direito de preferência da Empresa, que terá 30 dias para exercer o direito, contado da data do recebimento da comunicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Paulo Roberto Correia da Silva
Superintendente


Inocencio Renato Gasparim
Diretor de Gestão de Fundos, Incentivos e Atração de Investimentos


Keila Adriana Rodrigues
Diretora de Planejamento e Articulação de Políticas


Margareth dos Santos Abdon
Diretora de Administração